



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 609, de 1.267, de 15 de maio de 2003, que “Institui o Código de Obras do Município de Tunápolis e contém outras providencias.

Art. 1º O art. 188 da Lei 609, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

Art. 188 - As seções horizontais mínimas dos prismas a que se refere este capítulo, serão proporcionais ao número de pavimentos da edificação, conforme tabela a seguir:

[...]

§ 1º Edificações com mais de 12 (doze) pavimentos, às seções dos prismas serão acrescidas em seu dimensionamento de acordo com a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÕES PRISMA DE ILUMINAÇÃO PRISMA DE VENTILAÇÃO		
Área a acrescentar por pav. Excedente	10,00%	10,00%
Dimensão a acrescentar por pav. Excedente	0,2m	0,15m

§ 2º Toda a edificação residencial terá recuo obrigatório mínimo frontal de 2,00m (dois metros) da divisa do lote e recuos laterais obedecerão aos prismas de iluminação e ventilação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, aos 04 de setembro de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM 18/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Ao cumprimentá-los cordialmente encaminhamos a Vossas Excelências dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que Altera a Lei nº 609, de 15 de maio de 2003 “Institui o Código de Obras do Município de Tunápolis e contém outras providências.

A presente lei visa fazer a alteração na lei supracitada, para corrigir o recuo mínimo cobrado para as construções residenciais, o qual atualmente é de 4 metros, prejudicando em muitos casos ampliações e melhorias, além da melhoria da otimização das áreas dos terrenos existentes, salientando ainda que esta alteração do recuo está prevista apenas para áreas residenciais.

Colocamo-nos a inteira disposição, bem como o corpo técnico da administração para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário durante o trâmite e a aprovação do presente projeto, reiterando protestos de excelsa estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 04 de setembro de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal